

Confere nova redação ao Anexo I da Lei nº 4.820, de 09 de março de 2018, com suas alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faso saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, de que trata o art. 1º, da Lei 4.820, 09 de março de 2018, alterado pelas Leis nº 5.454, de 30 de março de 2023 e nº 5.605, de 15 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS / SALÁRIOS

REF	VENCIMENTOS / SALÁRIOS
1	R\$ 2.624,13
2	R\$ 3.100,36
3	R\$ 3.419,27
4	R\$ 3.426,74
5	R\$ 3.989,22
6	R\$ 4.327,27
7	R\$ 4.337,47
8	R\$ 4.429,07
9	R\$ 4.871,59
10	R\$ 5.093,53
11	R\$ 6.210,93
12	R\$ 6.820,84
13	R\$ 9.082,45
14	R\$ 12.675,22
15	R\$ 17.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0012/2025,
de autoria da Mesa Diretora.

Publicada nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3500360032008200330003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.